

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 001/2024 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da **INTERNET**, do tipo, **MENOR PREÇO**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15 e alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 29/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 29/07/2026.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 29/07/2026.

Hora: A partir das 14h.

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no âmbito das dependências da **ASCAR**, por prazo de 12 meses, e com possibilidade de prorrogações vide legislação vigente, nos locais indicados, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
ITENS	LOCAIS	CARGOS	Carga Horária semana	POSTOS	TOTAIS
01	Local 1: - Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS)	Recepcionista CBO 4221-05	30h	02	02
02	Local 1: - Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS)	Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10	40h	01	01
03	Local 1: - Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS)	Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-20	40h	01	01
04	Local 2: - Centro de Treinamento de Agricultores: Rua Hanz Varelmann, s/nº, Bairro Zootecnia, Montenegro/RS	Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10	40h	01	01
Totais geral de postos de trabalho					05

Lotação de empregados nas Unidades da ASCAR	
Sede da ASCAR	236
Centro de Treinamento de Agricultores em Montenegro	3

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

2.2. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

2.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

2.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 4 (quatro) deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2. Estará impedida de disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a ASCAR e com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Instituição ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.7. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

3.2.8. Fica vedada a participação de cooperativa de trabalho na presente licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

3.2.9. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

4.2. O pedido para credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, apresentada **RIGOROSAMENTE** conforme **ANEXO II – Modelo de Proposta** e **ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**; e deverá conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número do CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do serviço ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

g) valor total geral;

5.1.1. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.1.2. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

5.1.5. Até a data e hora marcada como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.6. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

5.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.2.1.2. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

5.2.1.3. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio eletrônico do sistema, as declarações constantes dos Anexos, sendo estas condicionantes para a participação no Pregão.

5.2.4. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337- F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.2.5. O preço proposto **será fixo e irreajustável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

5.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES**, observando-se o disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;
- 6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e a participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 4 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

7.2. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos (horário de Brasília), terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras classificadas.

7.2.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.2.3.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.3.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES.**

7.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

7.3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.4. A partir do momento da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

7.3.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

7.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.3.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

7.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas no Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

7.6. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 7.6, deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 7.6., mediante justificativa.

7.7.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://pregaobanrisul.com.br/>).

7.7.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 7.6., para a definição das demais colocações.

7.9. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 3.3 deste Edital, se for o caso.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço e documentos de habilitação.

9.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

9.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

9.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência** e demais Anexos.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento Oficial de Identificação** com foto do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante, e em se tratando de pessoa física;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (**SIMPLIFICADA**) ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em se tratando de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, **Anexo IV – Modelo de Declaração**.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

10.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

b) **Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social**; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

c) Os documentos solicitados na letra “b)” deste item, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br

d) É dispensada a exigência da letra “b” da Cláusula 10.4, para o Microempreendedor Individual – MEI.

e) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

OBS: No caso de a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

Documentos Complementares para Habilitação:

10.4.1. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço da presente licitação;

10.4.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

10.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

10.6.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 10.6.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

10.7. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.8. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

10.9. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.10. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

10.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando os dispositivos deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão seguidos os procedimentos descritos na Cláusula 9 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.13. Além dos documentos de habilitação constantes no item 10, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III e IV**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em **papel timbrado da empresa**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

11.1.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Havendo recursos, caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará à Autoridade Superior para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apreciar e proferir decisão final do recurso.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após o processo licitatório será encaminhado para a Autoridade Superior que poderá:

12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.2.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

12.2.4. Homologar a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Instituição ASCAR para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei Federal nº 14.603, de 23 de setembro de 2020 e do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no Termo de Referência (Projeto Básico), encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão em contrário.

13.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

13.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

13.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.10. Os gestores e fiscais de contrato serão indicados pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e em **Cláusula Específica do Anexo V - Minuta de Contrato**.

14.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

15. DO REAJUSTE

15.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Específica, constante no Anexo V - Minuta de Contrato**.

15.2. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, mediante utilização dos mecanismos do reajuste ou da repactuação, conforme o caso.

15.2.1. A repactuação é aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15.2.2. O reajuste é aplicável aos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, aos contratos de serviços por escopo, aos contratos de serviços de natureza não continuada e aos insumos de serviços dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15.3. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de doze meses.

15.3.1. No caso de repactuação, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data-base prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou em lei, vigentes na data de apresentação da proposta.

15.3.2. No caso de reajuste, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

15.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.3.4. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de doze meses,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

15.3.5. Quando o interregno mínimo de doze meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

15.4. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da contratada.

15.5. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.5.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

15.6. O reajustamento de preços será formalizado pôr termo de apostilamento.

15.7. O reajuste do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação de índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, previamente definidos no edital e no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos.

15.7.1. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste, nos contratos de serviços por escopo e nos contratos de serviços de natureza não continuada, deverá ser informado pela unidade gestora ou pelo fiscal técnico do contrato.

15.7.2. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

15.8. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pela contratada, na forma do art. 15.3 deste Edital.

15.9. A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.

15.9.1. Inexistindo os instrumentos indicados no item 15.9, deverá ser efetuada pesquisa de preços com base nos mesmos critérios e fontes utilizadas para a elaboração do orçamento estimado da Administração, podendo, justificadamente, ser utilizadas outras fontes de consulta.

15.9.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datases diferenciadas, a repactuação de preços dos insumos de mão de obra deverá observar os acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou leis aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

15.10. O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de elementos que permitam aferir a variação analítica dos custos de mão de obra, tais como:

I - Indicação expressa dos itens de custo que sofreram variação, acompanhada dos respectivos valores atualizados;

II - Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens indicados, conforme o caso; e

III - Novo acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

15.11. Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.

15.12. Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

15.13. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir das datas em que se efetivarem as alterações de custo que lhe deram ensejo, conforme fixadas em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou em lei”.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme previsto no orçamento para o ano de 2026.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

17.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Específica do Anexo V - Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia será prestada, conforme disposto no **Anexo V - Minuta de Contrato**.

18.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Das Infrações Administrativas

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

19.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

19.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

19.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

19.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

19.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 19.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.2. Multa, nas modalidades:

19.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 19.1.1.1. a 19.1.1.12

19.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.2. a 19.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.8. a 19.1.1.12.

19.2.2.5. As sanções previstas poderão ser alteradas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme apreciação da Autoridade Superior.

19.3. Da Aplicação das Sanções

19.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

19.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

19.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.4. Da execução da garantia contratual

19.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela ASCAR ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

20.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

20.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

20.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Banrisul, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

20.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

20.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026
Processo Nº 26/1511-9000054-9

21. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração;**
- ANEXO V – Minuta de Contrato;**
- ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;**
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vistoria.**

Porto Alegre, 14 de julho de 2026.

Braecon Bartz,
Agente de Contratação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no âmbito das dependências da **ASCAR**, por prazo de 12 meses, e com possibilidade de prorrogações vide legislação vigente, nos locais indicados, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
ITENS	LOCAIS	CARGOS	Carga Horária semana	POSTOS	TOTAIS
01	Local 1: - Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS)	Recepcionista CBO 4221-05	30h	02	02
02	Local 1: - Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS)	Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10	40h	01	01
03	Local 1: - Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS)	Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-20	40h	01	01
04	Local 2: - Centro de Treinamento de Agricultores: Rua Hanz Varelmann, s/nº, Bairro Zootechnia, Montenegro/RS	Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10	40h	01	01
Totais geral de postos de trabalho					05

Lotação de empregados nas Unidades da ASCAR	
Sede da ASCAR	236
Centro de Treinamento de Agricultores em Montenegro/RS	3

- 1.1. Havendo necessidade de deslocamento de local/posto, de interesse da CONTRATANTE, não haverá despesas extras para a CONTRATADA.
- 1.2. DURAÇÃO: A vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

2. DA FREQUÊNCIA, HORÁRIO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

LOTE 01: Atribuição dos cargos, descrição dos serviços e carga horária

Local 1 - SEDE DA ASCAR

Cargo 1: Recepcionista – CBO 4221-05

Carga Horária: 30h/semanais diurnas.

7h – 13h (15 minutos intervalo)

12:30h – 18:30h (15 minutos intervalo)

PERFIL DA RECEPCIONISTA:

- Proatividade;
- Cordialidade;
- Disciplina;
- Boa Comunicação;
- Organização;
- Dedicação;
- Executar todas as tarefas administrativas mantendo o mais alto padrão de qualidade.

2.1. Descrição das tarefas e frequência:

- 2.1.1.** Nos serviços de recepção/portaria, a CONTRATADA deverá controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Instituição, controlando o ingresso de público externo, identificando e fornecendo o necessário crachá/selo para visitantes, encaminhando aos setores solicitados;
- 2.1.2.** Permanecer na recepção/portaria bem apresentável para receber o público, trajando os respectivos uniformes e não permitindo a entrada de pessoas não credenciadas;
- 2.1.3. Não se ausentar da recepção, a não ser por motivos justificados;**
- 2.1.4. Recepcionar os visitantes e funcionários de maneira educada e cordial;**
- 2.1.5.** Contatar por telefone o setor solicitado pelo visitante, e, quando autorizado, encaminhá-lo;
- 2.1.6.** Receber e encaminhar ligações;
- 2.1.7.** Manter o controle, quanto ao uso do telefone, para que o mesmo somente seja utilizado em atividades pertinentes ao serviço;
- 2.1.8.** Executar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

Local 1 - SEDE DA ASCAR

Cargo 2: Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10

Carga Horária: 40h semanais

(Das 8h-12h e das 13:30h às 17:30h)

2.2. Descrição das tarefas e frequência:

- 2.2.1.** Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- 2.2.2.** Recolher, limpar e guardar todas as ferramentas e materiais utilizados para os serviços, nos locais apropriados;
- 2.2.3.** Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

- 2.2.4.** Auxiliar na pintura de limites do estacionamento, meio-fio e faixa de segurança e realizar pinturas em geral;
- 2.2.5.** Realizar montagens de estantes de aço ou madeira;
- 2.2.6.** Pregar e fixar estantes e mobiliário em geral;
- 2.2.7.** Realizar atividades básicas de pintura, alvenaria, interno e externo;
- 2.2.8.** Realizar troca de lâmpadas;
- 2.2.9.** Realizar troca de filtros de purificadores de água;
- 2.2.10.** Fechar janelas e apagar luzes, nos locais indicados pela ASCAR;
- 2.2.11.** Manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos, cabines primárias, geradores de energia elétrica, nobreaks;
- 2.2.12.** Movimentação de móveis e objetos;
- 2.2.13.** Auxiliar para carregar ou descarregar caminhão;
- 2.2.14.** Acompanhar prestadores de serviço de manutenção;
- 2.2.15.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 2.2.16.** Executar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade associadas ao ambiente organizacional e atinente à função.

Local 1 - SEDE DA ASCAR

Cargo 3: Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-20

Carga Horária: 40h semanais

(Das 8h-12h e das 13:30h às 17:30h)

2.3. Descrição das tarefas e frequência:

- 2.3.1** Carregar e descarregar materiais diversos;
- 2.3.2** Movimentar e carregar móveis;
- 2.3.3** Movimentar e carregar materiais, equipamentos, materiais de exposição e decoração;
- 2.3.4** Auxiliar na troca de lâmpadas;
- 2.3.5** Auxiliar na troca de filtros de purificadores de água;
- 2.3.6** Auxiliar na substituição de bombonas vazias por cheias e colocá-las nos suportes;
- 2.3.7** Auxiliar na tarefa de fechar janelas e apagar luzes, indicados pela ASCAR;
- 2.3.8** Pintura de limites do estacionamento, meio-fio e faixa de segurança;
- 2.3.9** Colocar o lixo seco em local apropriado para serem levados pela Prefeitura;
- 2.3.10** Colocar o lixo rejeito no local indicado pela ASCAR;
- 2.3.11** Colocar o lixo orgânico na composteira;
- 2.3.12** Manejar a composteira sob orientação técnica da ASCAR;
- 2.3.13** Transporte de materiais diversos por carrinho de mão;
- 2.3.14** Realizar limpeza no meio dos paralelepípedos;
- 2.3.15** Catar e recolher lixo e entulho dos canteiros;
- 2.3.16** Arrancar manualmente inços no chão e nos canteiros;
- 2.3.17** Plantar mudas, adubar, dispor plantas;
- 2.3.18** Regar os jardins;
- 2.3.19** Pequenas podas de arbustos;
- 2.3.20** Corte de grama;
- 2.3.21** Montagem de gazebos e guarda-sóis e transporte dos mesmos;
- 2.3.22** Sinalizar locais quando solicitado e retirar a sinalização;
- 2.3.23** Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação dos espaços externos ao prédio diariamente;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

2.3.24 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

2.3.25 Executar, sempre que solicitado pela ASCAR, outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

Local 2 – CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRICULTORES DE MONTENEGRO - CETRE

Cargo 1: Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10

Carga Horária: 40h semanais

(Das 8h-12h e das 13:30h às 17:30h)

2.4. Descrição das tarefas e frequência:

- 2.4.1.** Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- 2.4.2.** Recolher, limpar e guardar todas as ferramentas e materiais utilizados para os serviços, nos locais apropriados;
- 2.4.3.** Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica tanto no prédio quanto na rede de abastecimento de água nos bebedores de água dos animais e unidades operacionais e didáticas;
- 2.4.4.** Realizar pinturas em geral;
- 2.4.5.** Realizar montagens de estantes de aço ou madeira;
- 2.4.6.** Pregar e fixar estantes e mobiliário em geral;
- 2.4.7.** Realizar atividades básicas de pintura, alvenaria, interno e externo;
- 2.4.8.** Executar poda de árvores e arbustos;
- 2.4.9.** Realizar troca de lâmpadas;
- 2.4.10.** Realizar troca de filtros de purificadores de água;
- 2.4.11.** Fechar janelas e apagar luzes, nos locais indicados pela ASCAR;
- 2.4.12.** Manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos, cabines primárias, geradores de energia elétrica, nobreaks;
- 2.4.13.** Verificar o nível dos óleos e combustíveis uma vez por semana;
- 2.4.14.** Movimentação de móveis e objetos;
- 2.4.15.** Auxiliar para carregar ou descarregar caminhão e reboques;
- 2.4.16.** Acompanhar prestadores de serviço de manutenção;
- 2.4.17.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 2.4.18.** Executar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade associadas ao ambiente organizacional e atinente à função.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/POSTOS DE TRABALHO:

- 3.1.** Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como as normas internas da **ASCAR**;
- 3.2.** Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- 3.3.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração, empregados, processos ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 3.4.** Os empregados da **CONTRATADA** não deverão utilizar o celular para ouvir música ou acessar redes sociais para fins de entretenimento, durante o horário de trabalho. O uso

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

de celular será restrito para assuntos pertinentes ao serviço e contato com o grupo da supervisão da contratada no whatsapp.

- 3.5. Sob hipótese alguma será permitido fumar nas dependências internas das sedes da **ASCAR**.
- 3.6. **ATESTADOS:** afastamento sendo para consulta, apresentando o comprovante de consulta, será entregue a supervisão/representante da empresa. SENDO atestado com afastamento DE 1 DIA ou mais, ENTREGAR NA EMPRESA TERCEIRIZADA (SE ASSIM O EXIGIR), NESTE CASO, POR EXIGÊNCIA, DAR DUAS PASSAGENS, NO MÍNIMO PARA DESLOCAMENTO DO EMPREGADO ATÉ A EMPRESA.
- 3.7. **COBERTURAS:** devem ter registro na carteira do mesmo cargo que estará ocupando, ou similar, estar uniformizados de acordo com o posto, cumprir a jornada do empregado efetivo, atendendo as mesmas exigências dos cargos, no edital, com crachá.

4. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- 4.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização e desinfecção domiciliar ou profissional, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:
- 4.2. **Desinfetantes:** destinados a destruir micro-organismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 4.3. **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras, higienização de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;
- 4.4. **Material de higiene:** papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- 4.5. São equiparados aos produtos **domissanitários** os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

5. DOS EPIs:

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar ao NAS / SESMT da **ASCAR**, na data da assinatura do Contrato, antes do início das atividades contratadas, cópia do PPRA e PCMSO previstas nas normas regulamentadoras do MTE, específicos para os riscos ambientais de trabalho do objeto contratado, bem como, cópia dos ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional) constando como APTO para atividades específicas do contrato e Ordem de Serviço em atendimento a NR 01, cópia das fichas de controle de entrega de EPI cópia dos comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, bem como do treinamento da NR 06 quanto ao uso e conservação dos EPI's necessários a atividade; NR 10, NR 12, NR 35, NR 31 e demais capacitações que se façam necessárias à execução das atividades especificadas em contrato ;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os empregados EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados às atividades realizadas e ao risco, com o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.3. Os EPIs deverão ser novos e substituídos de forma não eventual, antes de serem considerados inservíveis, sendo a substituição de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.4. Todos os empregados deverão utilizar os EPIs obrigatoriamente, sendo o uso e as condições de proteção fiscalizados tanto pela **ASCAR**, quanto pela **CONTRATADA**;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

- 5.5. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável da ASCAR no local da prestação dos serviços, na data do início das atividades, cópia do comprovante de entrega dos EPIs específicos para as atividades a serem executadas.
- 5.6. As luvas devem ser fornecidas sempre que as atuais não estiverem em condições de uso ou com risco de contaminação, podendo ser disponibilizada uma quantidade ao supervisor, para que o mesmo possa fazer a distribuição quando necessário.

6. DOS UNIFORMES:

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes aos seus empregados, de acordo com o clima da região e estação do ano, e como disposto no Dissídio Coletivo de Trabalho, e que tenham selo de aprovação:
- 6.2. O tamanho dos uniformes, bem como dos calçados devem ser de tamanho adequado ao empregado, nem grande, nem pequeno, e os calçados devem ser de material macio e confortável, sendo todos os ajustes dos uniformes realizados até o momento da entrega ao empregado;
- 6.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 6.4. Segue o descritivo dos uniformes para os cargos e foto orientativa para alguns modelos de uniformes;

6.5. ORIENTAÇÃO PARA TODOS OS UNIFORMES:

- 6.5.1. O conjunto de uniforme do empregado, quando não especificado, será em número de 02 (dois) para cada empregado, deverá ser confeccionado em tecido apropriado e na cor padrão da CONTRATADA, identificado com o nome da empresa;
- 6.5.2. Os conjuntos de uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato da respectiva unidade;
- 6.5.3. Os uniformes deverão estar em condições adequadas e com boa aparência, sem manchas, desbotados, rasgados, descosturados, tamanho inadequado, sem improvisações, ou qualquer outra situação que possa causar constrangimentos à ASCAR e à CONTRATADA;
- 6.5.4. Os uniformes deverão ser substituídos de forma não eventual, quando estiverem em más condições de conservação, antes de serem considerados inservíveis;
- 6.5.5. É vedado o fornecimento de uniformes usados, bem como a cobrança dos respectivos itens aos seus empregados;
- 6.5.6. Uniformes em desacordo com o que consta neste termo não serão aceitos;
- 6.5.7. Crachá de identificação para todos os empregados, de uso obrigatório, que contenha os dados mínimos de identificação, tais como foto, nome, cargo, logo da empresa:



Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

- 6.5.7.1.** Que seja preso no uniforme por alfinete de segurança (joaninha), uma presilha tipo jacaré ou com uma casa para prender em um botão, conforme figura acima, ou presilha semelhante, sem o cordão, para evitar trancar em equipamento, ou atrapalhar no trabalho, quando da necessidade de se abaixar.
- 6.5.7.2.** Os crachás para a cobertura podem conter apenas o cargo que está sendo coberto e logo da empresa, para que possa ser utilizado por mais de uma pessoa. Por exemplo: um crachá para o cargo de copeira, de supervisão, de auxiliar de limpeza, servente de limpeza e trabalhador agropecuário.

7. APARÊNCIA PESSOAL PARA TODOS OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS

- **CABELO, BARBA E MAQUIAGEM** – Os empregados deverão manter adequada apresentação pessoal, higiene e asseio compatíveis com o ambiente de trabalho. Como exemplo, as mulheres deverão manter os cabelos limpos e adequadamente presos, e o uso de maquiagem, quando adotado, deverá ser discreto. Para os homens, recomenda-se a manutenção dos cabelos e da barba em condições adequadas de higiene e apresentação.
- **UNHAS** – Recomenda-se manter as unhas curtas e limpas.
- **DESODORANTE** – Utilizar desodorante e perfume com fragrância suave.
- **UNIFORME** – É obrigatório o uso durante o expediente de trabalho, e sempre deve estar completo, limpo e passado. Cada colaborador é responsável pelo seu uniforme e deve zelar pela sua conservação. Vale lembrar que os sapatos fazem parte do uniforme e devem seguir o mesmo padrão do fardamento.
- **CRACHÁ** – É indispensável o uso durante todo o expediente de trabalho. O crachá deve estar sempre visível e em bom estado de conservação. Não é adequado colar figuras ou pendurar acessórios ao crachá.
- **ACESSÓRIOS** – Por questão de segurança e higiene, não é recomendado o uso de: aliança, anéis, colares, brincos, piercing, boné e outros acessórios que venham a comprometer o funcionário enquanto estiver no cumprimento de sua função, causando acidentes de trabalho ou sendo veículos de contaminação.
- **UTILIZAÇÃO DE EPIS** – A Contratada deverá fornecer, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com a legislação e normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, responsabilizando-se pela orientação e treinamento dos empregados quanto ao uso correto, conservação, higienização, armazenamento e substituição dos equipamentos, de modo a garantir a proteção dos trabalhadores durante toda a execução dos serviços.

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.1.** Serão fornecidos pela ASCAR, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto, os equipamentos de proteção individuais e uniformes, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

9. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A vistoria, de caráter **FACULTATIVA (recomendável)**, deverá ser previamente agendada com o responsável pelos locais dos serviços (Escritório Central em Porto Alegre e Centro de Treinamento em Montenegro), conforme segue abaixo, em horário comercial, em até 48 horas anteriores a data final para a entrega da proposta no sistema:
- 9.1.1. LOCAL 01:** Escritório Central (Porto Alegre) - telefone: (51) 51-2125-4261 /2125-4260 / 99620-8374 – Gerência de Administração Patrimonial – Núcleo de Administração Predial – NPD: com Ana Paula Sette Soares;
- 9.1.2. LOCAL 02:** Centro de Treinamento de Agricultores (Montenegro) – telefone: (51) 3632.1261 / 99862-6687, responsável: Coordenador do Centro.
- 9.2.** A vistoria ensejará a emissão de uma Declaração, em duas vias, conforme modelo constante no Edital junto ao **ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria**, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da ASCAR e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas no Edital.
- 9.3.** As visitas deverão ocorrer em todos os Postos de Trabalho mencionados no Termo de Referência, anexo I, e deverão ser procedidas por pessoa credenciada pela Licitante.
- 9.4.** Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato.
- 9.5.** Em caso a Licitante não realize a Vistoria proposta, deverá preencher a Declaração de Não Vistoria, junto ao **ANEXO VII, Modelo de Declaração de Não Vistoria**.
- 9.6. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Não Vistoria, deverá ser encaminhada em conjunto com os documentos de habilitação.**

10. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO PERICIAL

- 10.1.** Providenciar, as suas expensas, a realização e apresentação de laudo pericial, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, assinado por profissional competente e devidamente registrado no MTE, atestando o grau de insalubridade, existente nos locais da prestação dos serviços;
- 10.2.** No caso da não realização e apresentação no prazo definido acima, atestando a insalubridade superior ao determinado na CCT utilizada como referência pela ASCAR, ou seja, 20% (vinte por cento), a CONTRATADA não fará jus a nenhuma espécie de ressarcimento, pagamento, indenização ou verba trabalhista, judicial ou extrajudicial, advinda da execução das obrigações contidas neste item;
- 10.3.** Na hipótese de reconhecimento de condição insalubre acima do previsto na CCT, a ASCAR promoverá a revisão do preço, mediante ratificação do laudo pericial apresentado pela CONTRATADA, pela área responsável pela Segurança do Trabalho da ASCAR.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos;

11.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada mensalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, dos empregados relativos ao contrato;

11.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços;

12.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

12.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ATRAVÉS DE PLANILHA INDIVIDUAL PARA CADA POSTO/LOTE, ACOMPANHADA PELA PLANILHA RESUMO, QUE CONSTITUI O PREÇO GLOBAL, EM PAPEL TIMBRADO IDENTIFICANDO A EMPRESA FORNECEDORA.

13. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 042A/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I** deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE 01					
ITEM	POSTO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Local 1: Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.	Recepcionista CBO 4221-05	02		
02	Local 1: Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.	Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10	01		
03	Local 1: Sede da ASCAR: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.	Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-20	01		
04	Local 2: Centro de Treinamento de Agricultores: Rua Hanz Varelmann, s/nº, Bairro Zootecnia, Montenegro/RS.	Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-10	01		
TOTAL					

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026
Processo Nº 26/1511-9000054-9

Condições Adicionais:

Validade da proposta: mínima de 60 dias;

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Local de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO:

Este Anexo possui caráter meramente exemplificativo e destina-se exclusivamente a servir como modelo para a elaboração e apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços. A elaboração, o correto preenchimento e a veracidade das informações nele constantes são de inteira responsabilidade do Licitante, devendo a planilha refletir fielmente todos os custos necessários à execução do objeto licitado, em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste Edital.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço		
2	Valor Hora	R\$	-
3	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem		
4	Convenção Coletiva de Trabalho - Base	RS	/2026
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO	- 0000
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2026

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:..... para a jornada de horas semanais		R\$ -
B	Adicional insalubridade (20% do SB - cláusula 17ª da CCT)		R\$ -
C	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R\$ -

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx21)-(6%xSB)]		R\$ -
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ -
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(21xVA)-19%]	R\$ -
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18ª e 19ª da CCT)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche (CCT não prevê)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral = Plano de Benefício Social Familiar - cláusula 23ª da CCT	R\$ -
	E.1) Não haverá desconto (ver cláusula 22ª da CCT, 1)	
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ -

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		Valor - R\$
A	Uniformes = cálculo : (valor da muda/12meses) x nº mudas	R\$ -
B	Materiais (Não será necessário para o serviço)	
C	Equipamentos (EPIs)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS					%	Valor - R\$
A	INSS				20,00	R\$ -
B	SESC				1,50	R\$ -
C	SENAC				1,00	R\$ -
D	INCRA				0,20	R\$ -
E	Salário educação				2,50	R\$ -
F	FGTS				8,00	R\$ -
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3	FAP =	1	3,00 R\$ -
H	SEBRAE				0,60	R\$ -
Total de Encargos Previdenciários e FGTS					36,80	R\$ -
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias						Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12					R\$ -
B	Adicional de Férias (abono constitucional = 1/3 férias) = cálculo : (Rem/3)/12					R\$ -
Subtotal						R\$ -
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias					R\$ -
Total de 13º Salário e Adicional de Férias						R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade						Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{[(\text{Rem} + \text{Rem}/3)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade					R\$ -
Total de Afastamento Maternidade						R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(\text{Rem}/12) \times (33/30) \times 5\%$					R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado					R\$ -
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $(50\% \times 8\% \times \text{Rem}) \times 5\%$					R\$ -
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : $[(\text{Rem}/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses}$					R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado					R\$ -
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times \text{Rem}$					R\$ -
Total da Provisão para Rescisão						R\$ -
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						Valor - R\$
A	Férias = cálculo : $(\text{Rem}/12)$					R\$ -
B	Ausência por doença = cálculo : $[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$					R\$ -
C	Licença-paternidade = cálculo : $\{[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$					R\$ -
D	Ausências legais = cálculo : $[(\text{Rem}/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$					R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $\{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$					R\$ -
F	Outros (especificar)					
Subtotal						R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição					R\$ -
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente						R\$ -
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas						Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS					R\$ -
4.2	13º Salário e Adicional de Férias					R\$ -
4.3	Afastamento Maternidade					R\$ -
4.4	Provisão para Rescisão					R\$ -
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$ -
Total						R\$ -

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		R\$ -
	Custos Indiretos		R\$ -
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		R\$ -
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		R\$ -
	Lucro		R\$ -
	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		R\$ -
	Tributos		
C	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins	3	R\$ -
	b) PIS	0,65	R\$ -
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS		R\$ -
	TOTAL		R\$ -

Percentual Total e Valor Total de Tributos		3,65	R\$ -
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		1 - (Total Tributos em % / 100)	x Alíquota do Tributo

ANEXO ...B		
Quadro Resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal	R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ -
Valor Total por Posto =		R\$ -
Valor Total para __ Postos =		R\$ -
Valor Global (12 meses) =		R\$ -

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a)** Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- b)** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela ASCAR;
- c)** Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e)** Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 19** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **item 3** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

g) Possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso**;

h) Em sendo ME/EPP, **possui ou não** contratos celebrados com outras instituições/órgãos cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

i) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de não obrigatoriedade, juntar declaração;

k) A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

l) Declaro estar ciente e atender na íntegra o disposto no Código de Ética e Normas de Conduta da Emater/RS-Ascar, mais especificamente quanto aos itens que tratam da relação com terceiros, disponível no site <https://www.emater.tche.br/site/index.php>.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr., a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr., inscrito no CPF sob o nº, para contratação dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, de que trata o processo administrativo nº 26/1511-9000054-9, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 042A/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, seguindo as especificações e os detalhamentos constantes no Termo de Referência, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, que são parte integrante ao Termo de Contrato.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

2.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato.

2.3 - O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.3.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.2. a ASCAR mantenha interesse na realização do serviço;

2.3.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ASCAR; e

2.3.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

2.4 - O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

3.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondente a 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A CONTRATADA poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

3.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato.

3.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e, após comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas aos empregados ou a comprovação de que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem quaisquer prejuízos aos direitos trabalhistas e previdenciários dos mesmos.

3.5 – A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

3.6 - Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

3.7 - Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – O preço mensal a ser pago pela ASCAR, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, juntamente com os documentos solicitados pela fiscalização do Contrato.

4.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na ASCAR, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

4.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a ASCAR.

4.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

4.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada juntamente com o número do banco e da agência bancária.

4.3.5 - Juntamente com a Nota Fiscal ou da Fatura, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar, cópia digitalizada, dos contracheques dos empregados que estiverem vinculados a prestação de serviços, dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, vale-alimentação, vale-transporte e demais obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas

4.4 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

4.4.1 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

4.5 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

4.7 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.8 - Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.10 - O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

4.11 - Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a ASCAR efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

4.12 - Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado, ou de não ser concedida autorização formal para que a ASCAR efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da ASCAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

7.1.1 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

7.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante

8.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8.4 – A forma de procedimento do reequilíbrio e repactuação serão o previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, mediante utilização dos mecanismos do reajuste ou da repactuação, conforme o caso.

8.5.1 – A repactuação é aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.5.2 – O reajuste é aplicável aos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, aos contratos de serviços por escopo, aos contratos de serviços de natureza não continuada e aos insumos de serviços dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.6 – Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de doze meses.

8.6.1 – No caso de repactuação, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data-base prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou em lei, vigentes na data de apresentação da proposta.

8.6.2 – No caso de reajuste, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

8.6.3 – Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

8.6.4 – Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de doze meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

8.6.5 – Quando o interregno mínimo de doze meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

8.7 – O reajustamento de preços será precedido de requerimento da contratada.

8.8 – Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

8.8.1 – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.9 – O reajustamento de preços será formalizado pôr termo de apostilamento.

8.10 – O reajuste do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação de índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, previamente definidos no edital e no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos.

8.10.1 – O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste, nos contratos de serviços por escopo e nos contratos de serviços de natureza não continuada, deverá ser informado pela unidade gestora ou pelo fiscal técnico do contrato.

8.10.2 – Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

8.11 – O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pela contratada, na forma do art. 15.3 deste Edital.

8.12 – A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.

8.12.1 – Inexistindo os instrumentos indicados no item 8.6, deverá ser efetuada pesquisa de preços com base nos mesmos critérios e fontes utilizadas para a elaboração do orçamento estimado da Administração, podendo, justificadamente, ser utilizadas outras fontes de consulta.

8.12.2 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação de preços dos insumos de mão de obra deverá observar os acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou leis aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

8.13 – O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de elementos que permitam aferir a variação analítica dos custos de mão de obra, tais como:

I - Indicação expressa dos itens de custo que sofreram variação, acompanhada dos respectivos valores atualizados;

II - Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens indicados, conforme o caso; e

III - Novo acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

8.14 – Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.

8.15 – Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços”.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 – Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.2.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.7 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.8 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato.

9.2.9 - Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela ASCAR.

9.2.10 - Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.2.11 - Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.2.12 - Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ASCAR.

9.2.13 - Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.2.14 - Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

9.2.15 - Manter preposto/supervisor formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela ASCAR, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.16 - Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.2.16.1 - Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.

9.2.17 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.2.18 - Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.19 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.2.20 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

9.2.21 - Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com empregados, colaboradores e visitantes do ASCAR.

9.2.22 - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.2.23 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.2.24 - Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto/supervisor.

9.2.25 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.2.26 - Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

9.2.27 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.28 – Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.2.29 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.30 - Submeter-se à fiscalização da ASCAR, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

9.2.31 - Prestar as informações solicitadas pela ASCAR, dentro dos prazos estipulados.

9.2.32 - A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.2.33 - Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a ASCAR a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

9.2.34 - Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

9.2.35 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

9.2.36 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

10.1 – A ASCAR tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

10.2 – Inspeccionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.

10.3 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado no Edital e no Contrato.

10.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5 - Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

10.6 - Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.7 - Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ou

10.7.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8 - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.9 - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.

10.10 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da ASCAR, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

12.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.5 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 - deixe de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos neste contrato.

12.2 - Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1 - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

12.2.2.1 - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2 - multa, nas modalidades:

12.2.2.3 - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.9;

12.2.2.4 - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.5. a 11.1.8;

12.3 – Da Aplicação das Sanções

12.3.1 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.3 - A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

12.3.4 - A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

12.3.6 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.8 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Da execução da garantia contratual

12.4.1 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

12.4.3 - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

12.4.5 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Em caso de rescisão antecipada, será pago pela ASCAR à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 - É vedado ao contratado:

14.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

16.1.1 - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2 - As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

,
Superintendente Geral da
ASCAR.

,
Proprietário da
LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa,
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
.....,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o
local dos serviços a serem prestados, tomando conhecimento de todas as informações,
características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos
no instrumento convocatório correspondente a **Pregão Eletrônico nº. 042A/2026 e seus
Anexos.**

.....

Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local do serviço, no endereço acima, bem como foram
esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento
de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto
desta Licitação.

..... de de

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

***Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar
os requisitos.***

Edital de Pregão Eletrônico nº. 042A/2026

Processo Nº 26/1511-9000054-9

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica,
CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito
no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, OPTOU pela não
realização da visita/vistoria às dependências da ASCAR – Associação Sulina de Crédito e
Assistência Rural, e que tem pleno conhecimento dos ambientes em que serão prestados os
serviços de _____

_____, objeto da
Pregão Eletrônico nº. 042A/2026, e das condições que possam ter influência na formulação
da proposta, assumindo total responsabilidade por este fato e de que não se utilizará deste
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a
ASCAR.

Porto Alegre, / / .

Assinatura (se possível carimbo)

(Representante legal da empresa)

(Obs.: O fornecedor optando pela não realização da vistoria, deve preencher este formulário, enviando juntamente com a habilitação).